Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia

Edital nº 007 de 14 de agosto de 2024.

NORMAS DA CONSULTA PARA ESCOLHA DE COORDENADOR(A) DO CURSO INTEGRADO em BIOCOMBUSTÍVEIS DO *CAMPUS* PORTO SEGURO.

O Diretor Geral do *Campus* Porto Seguro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por meio da Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 090 /2024, torna público o presente Edital contendo as normas da consulta à comunidade para escolha do(a) Coordenador(a) do Curso Integrado em Biocombustíveis.

CAPÍTULO I
Da Organização

Seção I – Comissão Organizadora

Art. 1º - O processo de escolha do Coordenador(a) do Curso Integrado em Biocombustíveis do IFBA *campus* Porto Seguro pela comunidade acadêmica será dirigido pela Comissão Organizadora e regulamentado pelas presentes normas.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I – coordenar o processo de consulta objeto destas normas;

II – receber a inscrição das candidaturas;

III – homologar a inscrição dos(as) candidatos(as);

IV – solicitar publicação de todas as informações referentes ao processo de consulta no Portal institucional do *Campus* e nas redes sociais oficiais;

V – fazer a totalização dos votos;

VI – solicitar publicação e encaminhar o resultado da votação à Direção Geral do *Campus*;

VII – decidir sobre os casos omissos.

CAPÍTULO II
Do Processo de Consulta

Seção I – Cargo em consulta

Art. 3º - A consulta será para a seguinte coordenação: Coordenação do Curso Técnico em Biocombustíveis.

Art. 4º - A presente consulta é decorrente da necessidade de troca na Coordenação do Curso Técnico em Biocombustíveis.

Art. 5º - O processo de consulta para a escolha do(a) Coordenador(a) do Curso Integrado em Biocombustíveis do IFBA *Campus P*orto Seguro, dar-se-á nos prazos definidos no cronograma deste Edital (Anexo I).

Seção II – Registro de Candidaturas

Art. 6º - Serão considerados aptos a concorrer ao cargo de Coordenador(a) do Curso Integrado em Biocombustíveis os(as) servidores(as) que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser docente do quadro permanente do IFBA c*ampus* Porto Seguro;

II – estar em efetivo exercício;

III – não estar com carga horária reduzida ou liberado para cursar mestrado ou doutorado;

IV – lecionar disciplinas regulares no curso ao qual deseja coordenar, no ano letivo em vigor;

V – ter disponibilidade de horário durante toda a semana, para atendimento das atividades inerentes ao cargo;

VI - não estar em processo de remoção ou redistribuição.

Parágrafo único. Não havendo postulantes ao cargo, este será designado pela Direção Geral.

Art. 7º - O registro de candidatura será feito eletronicamente através do preenchimento do formulário **https://forms.gle/pTSvZVNQrm6cwyGa6** , no período definido no cronograma (Anexo I);

Parágrafo único. Ao requerer o pedido de registro de candidatura, o(a) candidato(a) declara-se, automaticamente, de acordo com as presentes normas.

Art. 8º - Os membros da Comissão Organizadora, bem como quaisquer membros que venham a apoiar tecnologicamente o processo de consulta, estão excluídos da condição de candidato(a) do presente Edital.

Art. 9º - A relação provisória e definitiva dos candidatos inscritos será publicada pela Comissão Organizadora no sitio institucional (https://portal.ifba.edu.br/portoseguro), conforme definido no Anexo 1 (Cronograma).

Seção III - Da Campanha dos(as) Candidatos(as)

Art. 10º - Será permitida a propaganda oficial dos(as) candidatos(as) nas redes sociais no período estabelecido no cronograma (Anexo 1).

§ 1º – Os(as) candidatos(as) terão liberdade de promover suas campanhas, desde que não prejudiquem as atividades normais da Instituição nem promovam ações que conduzam a desarticulação do processo de escolha.

§ 2º - Nenhum(a) candidato(a) poderá usar, direta ou indiretamente, a estrutura funcional e outros bens materiais da Instituição para desenvolver sua campanha.

§ 3º - Não será permitido a nenhum(a) candidato(a) fazer qualquer tipo de ameaça e coação nem oferecer qualquer tipo de vantagem pecuniária, ou não, para conseguir votos dos eleitores.

§ 4º - Nenhum(a) candidato(a) poderá promover ações que venham de encontro ao Estatuto do IFBA.

§ 5º - O descumprimento das disposições deste capítulo pelos(as) candidatos(as) implica a suspensão temporária da sua campanha e, em caso de reincidência, na suspensão definitiva, podendo chegar à anulação do registro da inscrição.

Seção IV – Dos(as) votantes

Art. 11º- Os(as) servidores(as) que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente da Instituição e os(as) discentes do curso integrado em Biocombustíveis participarão do processo de consulta a que se referem estas normas, conforme as categorias:

I - Servidores: docentes efetivos que lecionam no curso de Biocombustíveis no ano letivo em vigor e técnicos administrativos lotados na Direção de Ensino;

II - Discentes: os(as) estudantes matriculados(as) nas turmas do curso técnico integrado em Biocombustíveis:

§ 1º - Não poderão participar do processo de consulta:

I - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

II - professores(as) substitutos(as), contratados(as) com fundamento na Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

Art. 12º – A Comissão Organizadora solicitará para a Direção Geral do Campus, no prazo estabelecido no Anexo 1 (Cronograma), a lista dos servidores e dos(as) discentes que participarão deste processo de consulta, como votantes, para fins de controle da votação.

Parágrafo único. A lista de votantes será divulgada no sitio https://portal.ifba.edu.br/portoseguro, para fins de cumprimento dos procedimentos dispostos no Anexo 1 (Cronograma).

Seção V - Da votação

Art. 13º – Os votos dos servidores e discentes serão tomados em urna única, com distinção nas cédulas, a fim de apurar os votos de cada um dos segmentos da comunidade acadêmica (servidores e discentes).

§ 1º - Não será permitido voto por procuração.

§ 2º - O eleitor cujo nome não constar na Lista de Votantes deverá procurar a Comissão Organizadora para análise e parecer.

§ 3º - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

§ 4º - Os eleitores deverão apresentar documento oficial com foto para a mesa receptora no ato da votação.

§ 5º - Cada eleitor deverá assinalar apenas 1 (uma) opção dentre os candidatos presentes em sua cédula de votação.

§ 6º - A votação ocorrerá na sala da Direção de Ensino, das 08:00 às 14:00h.

§ 7º - A mesa receptora será organizada pela Comissão Organizadora.

Seção VI - Da apuração

Art. 14º - A apuração dos votos terá início logo após o final da votação e será realizada pela Comissão Organizadora.

§ 1º - Os votos em branco e os passíveis de anulação deverão receber, respectivamente, a anotação "em branco" ou "anulado", pela Comissão Organizadora.

Art. 15º - Serão considerados nulos os votos assinalados em cédulas que:

I - não corresponderem às oficiais;

II - não estiverem devidamente autenticadas;

III - que contiverem expressões, frases ou sinais alheios à votação;

Art. 16º - Encerrada a apuração a Comissão Organizadora deverá guardar as cédulas com os votos em segurança até o encerramento do prazo para apuração dos recursos.

Art. 17º - Para o resultado final do processo de consulta, serão considerados os seguintes pesos e equação:

a) peso dos votos: ½ para categoria servidores (docentes e técnicos administrativos) e ½ para categoria discente;

b) a equação para o cálculo do total percentual de votos, de cada candidato, obedecerá aos seguintes termos:

Tvc (%) = 100 x [1/2 x (Nda/X) + 1/2 x (Ndi/Z)]

Tvc = Total percentual dos votos obtidos pelo(a) candidato(a).

Nda = Número de votos dos(as) docentes e TAEs recebidos pelo(a) candidato(a).

Ndi = Número de votos dos discentes recebidos pelo(a) candidato(a).

X = Total de docentes e TAEs aptos QUE VOTARAM (incluindo brancos e nulos).

Z = Total de discentes QUE VOTARAM (incluindo brancos e nulos).

Art. 18º - Se houver empate entre os(as) candidatos(as), será adotado o critério de desempate na seguinte ordem:

I - maior tempo de vínculo na Instituição;

II - maior tempo no serviço público;

III - maior idade.

Art. 19º - Apurado os votos, a Comissão Organizadora emitirá o relatório final, que será assinado pelos seus membros em processo SEI criado para esta finalidade e enviado para a Direção Geral do *Campus* Porto Seguro.

Parágrafo único – Caberá a Comissão Organizadora a publicação do resultado final, conforme o calendário (Anexo I), no portal institucional do *Campus* Porto Seguro.

Seção VII – Recursos e impugnações

Art. 20º - As impugnações e recursos, nos prazos definidos no Anexo 1 (Cronograma) deverão ser interpostos através de formulário disponível no Anexo II e encaminhado para a Comissão Organizadora via e-mail: ascom.psg@ifba.edu.br

Art. 21º - Caberá à Comissão Organizadora decidir sobre as solicitações de impugnações e recursos.

CAPÍTULO III
Das disposições finais

Art. 22º - Caberá à Direção Geral disponibilizar para a Comissão Organizadora todos os meios necessários para a completa e satisfatória operacionalização do processo de consulta.

Art. 23º - Far-se-á necessário o quórum mínimo de 02 (dois) membros da Comissão Organizadora para deliberar sobre quaisquer questões dentro do referido processo.

Art. 24º - As dúvidas quanto ao processo de consulta poderão ser enviadas para a Comissão Organizadora pelo e-mail: ascom.psg@ifba.edu.br

Art. 25 - Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora e, em última instância, pela Direção Geral.

Art. 26º - Concluído o processo de consulta, a Comissão Organizadora automaticamente se extingue.

Art. 27º Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação e serão publicadas no portal institucional do *campus* Porto Seguro e nas redes sociais.

Porto Seguro, 14 de agosto de 2024

Esaú Francisco Sena Santos
Diretor Geral do IFBA
Campus Porto Seguro

Edital nº 07/2024 de 14 de agosto de 2024

Anexo I
Cronograma

ATIVIDADE	**DATA / HORA**	**LOCAL**
Publicação das normas da consulta	15/08/2024	Portal IFBA - *campus* Porto Seguro
Registro de candidaturas	15 a 21/08/2024	**https://forms.gle/pTSvZVNQrm6cwyGa6**
Divulgação/lista provisória de candidatos(as)	21/08/2024	Portal do IFBA - c*ampus* Porto Seguro
Recebimento de Recursos	22/08/2024 - 23:59h	Através do e-mail: ascom.psg@ifba.edu.br
Resultado dos Recursos	23/08/2024	Portal do IFBA - c*ampus* Porto Seguro
Divulgação das candidaturas homologadas	23/08/2024	Portal do IFBA - c*ampus* Porto Seguro
Período oficial de campanha	23 a 27/08/2024	
Votação	28/08/2024	Sala da Direção de Ensino das 08:00 às 14:00h
Apuração dos votos	28/08/2024	
Divulgação do resultado provisório	29/08/2024	Portal do IFBA - *Campus* Porto Seguro
Recebimento de Recursos	30/08/2024	Através do e-mail: ascom.psg@ifba.edu.br
Análise e Decisão dos Recursos	31/08/2024	
Homologação dos resultados	02/09/2024	Portal do IFBA - *Campus* Porto Seguro

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO E/OU IMPUGNAÇÕES

IDENTIFICAÇÃO:

Nome: _____

Segmento: _____

E-mail: _____

Contatos telefônicos: _____

Objeto do Recurso: Fundamentação de fato e de direito:

_____, _____ de _____ de 2024.

_____

ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por **ESAU FRANCISCO SENA SANTOS**, **Diretor do Campus**, em 14/08/2024, às 16:35, conforme decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3667448** e o código CRC **BB9FFA97**.